



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 18 de Janeiro de 2021, presentes os Auditores:

ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES-----Presidente-----
SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO-----
JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES-----
MIGUEL ÂNGELO CANÇADO----- Ausente -----
RAMON ROCHA SANTOS-----
FERNANDO CABRAL FILHO-----
GIOVANI MARIOT-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**

1. PROCESSO Nº 708/2020 – Jogo: Goiás (GO) x Cruzeiro (MG) – categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Sub 17. Denunciado: Thiago Figueira de Freitas, atleta do Goiás/ GO, incurso no Art. 254 § 1º inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. SÉRGIO HENRIQUE COELHO FURTADO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 (uma) partida convertida em advertência Thiago Figueira de Freitas, atleta do Goiás/ GO, por infração ao Art. 254 § 1º inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que o absolvía.”

Foi encaminhada defesa escrita pelo Goiás EC



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

2. PROCESSO Nº 709/2020 – Jogo: América (MG) x Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Série B. Denunciado: Luiz Carlos Cirne Lima de Lorenzi, técnico do América/ MG, incurso no Art. 258 inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. FERNANDO CABRAL FILHO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 (duas) partidas Luiz Carlos Cirne Lima de Lorenzi, técnico do América/ MG, por infração ao Art. 258 inciso II do CBJD, vencidos Auditores, Dr. Ramon Rocha, que o absolvía, e do Presidente que o suspendia por 01 (uma) partida.”

Prestou depoimento pessoal o Sr. Luiz Carlos Cirne Lima de Lorenzi, técnico do América. Funcionou na defesa do América MG o Dr. Henrique Saliba, que juntou provas de vídeos.

3. PROCESSO Nº 710/2020 – Jogo: Globo (RN) x Salgueiro (PE) – categoria profissional, realizado em 07 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Série D. Denunciados: Hugo Freitas Gouveia, atleta do Salgueiro/ PE, incurso no Art. 254-A do CBJD; Júlieu Gomes Rodrigues, atleta do Globo/ RN, incurso no Art. 254-A do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro)partidas Hugo Freitas Gouveia, atleta do Salgueiro/ PE, e Júlieu Gomes Rodrigues, atleta do Globo/ RN, ambos por infração ao Art. 254-A do CBJD”

Ausente justificadamente o Auditor Dr. Fernando Cabral

Funcionou na defesa do Salgueiro a Dra. Bárbara Petrucci.

O Globo não encaminhou defesa.

Foi requerida lavratura de acordão pela defesa do Salgueiro

4. PROCESSO Nº 711/2020 – Jogo: Sinop (MT) x Baré (RR) - categoria profissional, realizado em 08 de novembro de 2020 - Campeonato Brasileiro - Série D. Denunciado:



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Helson Luiz da Conceição Silva Filho, atleta do Baré/ RR, incurso no Art. 258 do CBJD. -

AUDITOR RELATOR DR. SÉRGIO HENRIQUE COELHO FURTADO

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 (uma) com conversão em advertência Helson Luiz da Conceição Silva Filho, atleta do Bare/ RR, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que o absolvía.”

Não foi encaminhada defesa pelo Baré

5. PROCESSO Nº 712/2020 – Jogo: Palmeiras (GO) x Ceará (CE) – categoria profissional, realizado em 11 de novembro de 2020 – Copa do Brasil. Denunciado: Abel Fernando Moreira Ferreira, técnico do SE Palmeiras/ SP, incurso no Art. 243-F, § 1º do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Abel Fernando Moreira Ferreira, vencidos os Auditores, Drs. João Rafael e Sergio Furtado, que desclassificavam a infração para o Art. 258 §2º, inciso II, do CBJD e aplicavam a pena de suspensão em 01 (uma) partida com conversão em advertência”.

Prestou depoimento pessoal o Sr. Abel Fernando Moreira Ferreira, técnico do SE Palmeiras
Funcionou na defesa do SE Palmeiras o Dr. Alexandre Miranda, que juntou prova de vídeo.

Foi requerida a lavratura de acordo pela Procuradoria

6. PROCESSO Nº 713/2020 – Jogo: Ceara (CE) x Palmeiras (SP) – categoria profissional, realizado em 18 de novembro de 2020 – Copa do Brasil. Denunciados: Leandro Carvalho da Silva, atleta do Ceara/ CE, incurso no Art. 243-F, § 1º e 258, § 2º, inciso II, em concurso material Art. 184, todos do CBJD; Ceara SC, incurso no Art. 191, inciso III do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. FERNANDO CABRAL FILHO**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 (quatro) partidas e multar em R\$ 1.000,00 (mil reais) Leandro Carvalho da Silva, atleta do Ceara/ CE, por infração ao



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Art. 243-F, § 1º, e suspendê-lo por 02 (duas) partidas por infração ao Art. 258, § 2º, inciso II, nos moldes do art. 184, todos do CBJD, totalizando 06 (seis) partidas de suspensão; absolver o Ceara SC, quanto a imputação de infração ao Art. 191, inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa do Ceara a Dra. Bárbara Petrucci.

Prestou depoimento pessoal o Sr. Leandro Carvalho da Silva, atleta do Ceara

Foi requerida a lavratura de acordão pela defesa do Ceará.

7. PROCESSO Nº 714/2020 – Jogo: Central SC (PE) x Associação Cultural e desportiva Potiguar (RN) – categoria profissional, realizado em 13 de Novembro de 2020 - Campeonato Brasileiro – Série D. Denunciados: Pablo Henric dos Santos Pinheiro, atleta do Central SC, incurso no Art. 258, §2º, inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. SÉRGIO HENRIQUE COELHO FURTADO**

RESULTADO: “Por maioria, suspender por 01 (uma) partida, com conversão em advertência, Pablo Henric dos Santos Pinheiro, atleta do Central SC, incurso no Art. 258, §2º, inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que o absolvía.”

Não foi encaminhada defesa pelo Central SC

8. PROCESSO Nº 715/2020 - Jogo: Joinville Esporte Clube (SC) X Clube Náutico Marcílio Dias (SC) – categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2020- Campeonato Brasileiro série D - Denunciados: Gabriel Bordin Vieira Santos, atleta do Clube Náutico Marcílio Dias, incurso no Art.250, § 1º, inciso I do CBJD; Charles Luis Reiter, atleta do Joinville, incurso no Art.254- A, § 1º inciso II do CBJD; Dalberson Ferreira do Amaral, atleta do Joinville, incurso no Art.258 e 258, § 2º, inciso I do CBJD; Fabio José dos Santos, técnico do Joinville, incurso no Art.258, § 2º, inciso II do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES**



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 (uma) partida Gabriel Bordin Vieira Santos, atleta do Clube Náutico Marcílio Dias, por infração ao Art.250, § 1º, inciso I do CBJD; suspender por 01 (uma) partida Charles Luis Reiter, atleta do Joinville, por infração ao Art. 254, face a desclassificação do Art.254- A, § 1º inciso II, ambos do CBJD; Por maioria de votos, suspender por 01 (uma) partida Dalberson Ferreira do Amaral, atleta do Joinville, pela primeira conduta, por infração ao Art. 258 e suspendê-lo por 01 (uma) partida, pela segunda conduta, por infração ao Art. 258, § 2º, inciso I, nos termos do art. 184, todos do CBJD, totalizando 02 (duas) partidas de suspensão, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que o absolvía quanto a imputação de infração ao Art. 258, referente a primeira conduta, e o suspendia por 01 (uma) partida por infração ao Art. 258, § 2º, inciso I, em relação a segunda conduta; absolver Fabio José dos Santos, técnico do Joinville, quanto a imputação ao Art.258, § 2º, inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, que o suspendia por 01 (uma) partida.”

Funcionou na defesa do Joinville Esporte Clube o Dr. Roberto Pugliese, que juntou prova de vídeo.

O Clube Náutico Marcílio Dias não encaminhou defesa.

9. PROCESSO Nº 716/2020 - Jogo: CRB (AL) X Gama (DF) – categoria amadora, realizado em 25 de novembro de 2020 – Copa do Brasil Sub 17 - Denunciados: CRB, incurso no Art. 206 do CBJD; Carlos Henrique da Silva Dias, massagista do Gama, incurso no Art. 258 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. SÉRGIO HENRIQUE COELHO FURTADO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 3.000 (três mil reais) o CRB, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Fernando Cabral, que desclassificava a infração para o Art. 191 e o multava em R\$ 2.000 (dois mil reais); suspender por 01 (uma) partida Carlos Henrique da Silva Dias, massagista do Gama, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente que aplicava 02 (duas) partidas de suspensão. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”

Funcionou na defesa do CRB a Dra. Bárbara Petrucci.

O Gama não encaminhou defesa.

10. PROCESSO Nº 717/2020 - Jogo: Goiás (GO) X Palmeiras (SP), categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série A. **Denunciado:** Mayke Rocha de Oliveira, atleta do Palmeiras, incurso no Art. 254 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 02 (duas) partidas Mayke Rocha de Oliveira, atleta do Palmeiras, por infração ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do SE Palmeiras o Dr. Alexandre Miranda, que juntou prova de vídeo.

Foi requerida a lavratura de acordo pela SE Palmeiras

11. PROCESSO Nº 718/2020 - Jogo: Jacuipense (BA) x America (RN) – categoria profissional, realizado em 25 de novembro de 2020 – Copa do Brasil – Sub 17. Denunciados: Liedson Gonzaga Gomes da Silva, atleta do América, incurso no Art. 250 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. FERNANDO CABRAL FILHO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 (uma) partida convertida em advertência Liedson Gonzaga Gomes da Silva, atleta do América, por infração ao Art. 250 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que o absolvía.”

Funcionou na defesa do América a Dra. Bárbara.

12. PROCESSO Nº 719/2020 - Jogo: São Raimundo EC (RR) x Grêmio Esportivo Brasil (RS) – categoria profissional, realizado em 25 de novembro de 2020- Copa do Brasil – Sub 17. Denunciados: São Raimundo EC, incurso no Art. 206 do CBJD; Grêmio Esportivo



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Brasil, incurso no Arts. 191 e 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) o São Raimundo EC, por infração ao Art. 206 do CBJD; multar em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o Grêmio Esportivo Brasil, por infração ao Art. 191, e absolvê-lo quanto a imputação de infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD”

Ausente justificadamente o Auditor Dr. Fernando Cabral

Funcionou na defesa do GE Brasil o Dr. Alexandre Borba.

Prestou depoimento pessoal o Sr. Fábio Borba, funcionário do Grêmio Esportivo Brasil

Foi encaminhada defesa escrita pelo São Raimundo.

13. PROCESSO Nº 720/2020 - Jogo: CSA (AL) x Operário (PR) – categoria profissional, realizado em 24 de novembro de 2020- Campeonato Brasileiro- Série B. Denunciado: Rodrigo Pimpao Vianna, atleta do CSA/AL, incurso no Art. 254 do CBJD; Leandro Vilela Sales Teixeira, atleta do Operário/PR, incurso no Art. 250§1º, inciso I do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolver Rodrigo Pimpão Vianna, atleta do CSA/AL, quanto a imputação de infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. João Rafael que aplicava a suspensão de 01 (uma) partida com conversão em advertência; Por unanimidade de votos, punir Leandro Vilela Sales Teixeira, atleta do Operário/PR, por infração ao Art. 250 §2º do CBJD, com 01 (uma) partida de suspensão, com conversão em advertência. ”

Funcionou na defesa do CSA a Dra. Bárbara Petrucci, que juntou prova de vídeo.

Funcionou na defesa do Operário o Dr. Alessandro Kishino, que juntou prova de vídeo.

Prestou depoimento pessoal o Sr. Rodrigo Pimpao Vianna, atleta



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Foi requerida a lavratura de acórdão pela Procuradoria

14. PROCESSO Nº 721/2020 - Jogo: Goiania (GO) x Real Noroeste FC (ES) – categoria profissional, realizado em 21 de novembro de 2020 – Campeonato Brasileiro – Série C. Denunciado: Icaro Alves Marques, atleta do Real Noroeste, incurso no Art. 254 do CBJD. -

AUDITOR RELATOR DR. JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 (uma) partida convertida em advertência Icaro Alves Marques, atleta do Real Noroeste, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Ramon Rocha que o absolvía.”

Funcionou na defesa do Real Noroeste a Dra. Bárbara.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2021.

Thomaz Carvalho
Secretário